



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-09SGV

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0627/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-09SGV**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um,) Arado Fixo acoplável a trator 75cv, Marca Kohler, Modelo ARF 328, Série nº 22/1371, Nota Fiscal nº 012.063, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Grade Niveladora, Acoplável a Trator Agrícola 75cv, Marca: KLR - Kohler, Modelo GNL 28x20 nacional 2022, Cor Vermelho, Série nº 22/1365, Nota Fiscal nº 012.059, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 DESTINATÁRIO: Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG - Rua Raimundo Nonato, 116 Forte São João Vitória-ES



NF-e

Nº. 000.012.059
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI

ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5336118025

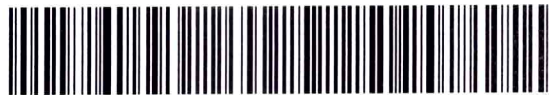
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº. 000.012.059
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4322 0592 2644 7200 0170 5500 2000 0120 5915 8508 6521

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção estab.destinada a não contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143220110418884 - 24/05/2022 15:41:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1250047495

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

92.264.472/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA DA EMISSÃO

24/05/2022

ENDEREÇO

Rua Raimundo Nonato, 116

BAIRRO / DISTRITO

Forte São João

CEP

29017-160

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/05/2022

MUNICÍPIO

Vitória

UF

ES

FONE / FAX

2731321460

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

07:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 23/06/2022
Valor R\$ 16.000,00

CÓDIGO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
9.371,20	655,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,27	16.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,08	0,00	764,50	16.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RK Ind. Implementos Agrícolas Eireli

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

05.043.720/0001-58

ENDEREÇO

Est. Santa Augusta s/n

MUNICÍPIO

São Lourenço do Sul

UF

RS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1250081359

QUANTIDADE

1

ESPECIE

UN

MARCA

KLR

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

600,000

PESO LÍQUIDO

600,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GN2820ME	GRADE NIVELADORA GNL 2820 Serial: 22/1365 ANO: 2022 COR: VERMELHO pRedBC=41,43% pICMSUFDest=12,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=240,08 vICMSUFRemet=0,00	84322100	020	6107	UN	1,0000	16.000,0000	16.000,00	0,00	9.371,20	655,98		7,00	

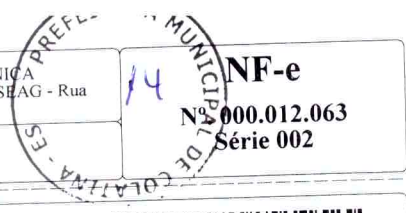
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Artigo 23, inciso XIV do Livro I do RICMS/RS Alterado pelo Decreto 55.818/2021 (DOE de 30.03.2021) Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 028/2021 (DOU de 15.03.2021) Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 Artigo 1º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 c/c Artigo 371, inciso II, da IN RFB nº 1.911/2019 Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e COFINS previsto pela Decisão do STF para o RE. 574.706 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO NO 100/2021 R. TRO DE PREÇOS PROCESSO 2021 QPS2N CONTRATO 0732/2021 Nota de Empenho 2021NE02895 Prefeitura Municipal de Colatina BANCO DO BRASIL AG 0327-1 CONTA 3974-8 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Valor total de ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino R\$ 240,08 + FCP R\$ 0,00 DIFAL da UF Origem R\$ 0,00 Valor aproximado total de tributos fed, est e mun: R\$1579,75 Ordem de Venda: 13871 Forneçimento: 80015852 Fatura: 90016753 Doc.NFe: 0000041857

RESERVADO AO FISCO

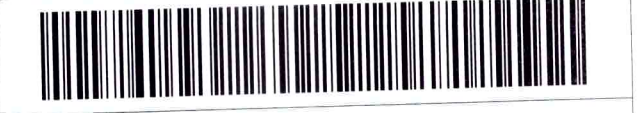
RECEBEMOS DE KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/05/2022 VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 DESTINATÁRIO: Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG - Rua Raimundo Nonato, 116 Forte São João Vitória-ES



DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
KLR IMPLEMENTOS
KOHLER IMPLEMENTOS AGRIC. EIRELI
ROD RS 265 - KM 132, S/N - KM 132
SANTA AUGUSTA - 96170-000
São Lourenço do Sul - RS Fone/Fax: 5336118025

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.012.063
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4322 0592 2644 7200 0170 5500 2000 0120 6310 5907 5490
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda produção estab.destinada a não contribuinte
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1250047495
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220110484684 - 24/05/2022 16:21:31
CNPJ 92.264.472/0001-70

DESTINATÁRIO / REMETENTE
Sec. de Estado da Agric., Abast., Aquic. e Pesca - SEAG
CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47
DATA DA EMISSÃO 24/05/2022
BAIRRO / DISTRITO Forte São João
CEP 29017-160
DATA DA SAÍDA/ENTRADA 25/05/2022
RUA RAIMUNDO NONATO, 116
MUNICÍPIO Vitória
UF ES FONE / FAX 2731321460
INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DA SAÍDA/ENTRADA 07:00:00

FATURA / DUPLICATA
Num. 001
Venc. 23/06/2022
Valor R\$ 15.500,00

Table with columns: VALOR DO ICMS, VALOR DO ICMS S.T., VALOR DO ICMS SUBST., V. IMP. IMPORTAÇÃO, V. ICMS UF REMET., V. FCP UF DEST., VALOR DO PIS, V. TOTAL PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS, VALOR TOTAL IPI, V. ICMS UF DEST., V. TOT. TRIB., VALOR DA COFINS, V. TOTAL DA NOTA.

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RK Ind. Implementos Agrícolas Eireli
FRETE 0-Por conta do Rem
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF
CNPJ / CPF 05.043.720/0001-58
MUNICÍPIO São Lourenço do Sul
UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL 1250081359
QUANTIDADE 1
ESPÉCIE UN
MARCA KLR
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 322,000
PESO LÍQUIDO 322,000

Table with columns: CÓDIGO PRODUTO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, O/CST, CFOP, UN, QUANT, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, VALOR DESC, B.CÁLC ICMS, VALOR ICMS, VALOR IPI, ALIQ ICMS, ALIQ IPI.

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: ICMS Conforme Artigo 23, inciso XIV do Livro I do RICMS/RS Alterado pelo Decreto 55 818/2021 (DOE de 30.03.2021) Convênio ICMS 52/91 - Prorrogado pelo Convênio ICMS 028/2021 (DOU de 15.03.2021) Conforme Decreto Nº 7.212 de 06/2010 Artigo 1º, § 2º, inciso I, da Lei nº 10.485/2002 e/c Artigo 371, inciso II, da IN RFB nº 1.911/2019 Exclusão do ICMS da Base de Cálculo do PIS e COFINS previsto pela Decisão do STF para o RE. 574.706 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 141/2021
R. CENTRO DE PREÇOS PROCESSO 2021 VQVKB CONTRATO 34/2022 Nota de Empenho 2022NE00369 Prefeitura Municipal de Colatina BANCO DO BRASIL AG 0327-1 CONTA 3974-8 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Valor total de ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino RS 232,58 + FCP R\$ 0,00
DIFAL da UF Origem R\$ 0,00 Valor aproximado total de tributos fed, est e mun:R\$1530.38 Ordem de Venda: 14469 Fornecimento: 80015856 Fatura: 90016757 Doc.NFe: 0000041862

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0496/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): JOÃO GUERINO PREFEITO MUNICIPAL BALESTRASSI, MUNICÍPIO: COLATINA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO				ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
			MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
40-52	GRADE NIVELADORA	HIDRÁULICA P/ TRATOR 75CV	KOHLER	GNL2820	22/1365			ÓTIMO	16.000,00
40-52	ARADO	FIXO P/ TRATOR 75CV	KOHLER	ARF 3X28 ME	22/1371			ÓTIMO	15.500,00
VALOR TOTAL									31.500,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2022			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0627/2022.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 08/06/2022 12:33:14 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 09/06/2022 07:42:48 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 09/06/2022 16:46:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2022 16:46:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VTJT3M>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-0JFTD

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0677/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giuberti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-0JFTD**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Pulverizador Atomizador 450 litros acoplável a trator 75cv, Marca Pulvemaq, Modelo PTTM 450, Nota Fiscal nº 05037, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE AGROVETERINARIA RM EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
Desenvolvido por Multilógica Softwares - www.multilogica.com.br - (0xx31)-3660-3250

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000005037
SÉRIE 001



AGROVETERINARIA RM EIRELI
RUA DOUTOR ARCANJO GAZOLI, 120 - GOIANIA -
CEP:31960-160 - BELO HORIZONTE - MG
TEL: (31)3432-6447
agroveternariarm@gmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000005037 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3122 0610 4535 7300 0124 5500 1000 0050 3710 8062 0220

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfc.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131224763735945 08/06/2022 14:45:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0010979230063
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ / CPF: 10.453.573/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 000441-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULT.,ABASTEC.,AQUICULT.
CNPJ / CPF: 27.080.555/0001-47
DATA DA EMISSÃO: 08/06/2022

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO, 116
BAIRRO / DISTRITO: FORTE SAO JOAO
CEP: 29017-160
DATA SAÍDA / ENTRADA: 08/06/2022

MUNICÍPIO: VITÓRIA
FONE / FAX: (27)3636-3715
UF: ES
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
HORA DA SAÍDA: 14:45:08

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	08/07/2022	11.552,13									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
6.767,24	473,71	0,00	0,00	2.200,68	11.552,13
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.552,13

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0 - REMETENTE
FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEICULO:
UF:
CNPJ / CPF:

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 1
ESPÉCIE:
MARCA:
NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO: 210,000
PESO LÍQUIDO: 210,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0000005282	PULVERIZADOR ATOMIZADOR 450LITROS MOD.PTTM450S50	84244900	020	6108	UN	1,00	11.552,13	0,00	11.552,13	6.767,24	473,71	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
FATURA/DUPLICATAS: 005037/1 08/07/2022 R\$ 11.552,13
DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3495-9 - C/C: 115432-X
NOTA EMPENHO:2022NE01509(19/05/22),NOTA RESERVA:2022NR01418,PROCESSO: 2022-OJFTD.CONTRATO:394/2022-22001873.PREGAO:130/2021-ARP:103/2021,UN. GEST:310101-SEAG. ICMS BASE CALCULO REDUZIDA EM 41,42%,CONFORME ANEXO IV/PARTE 1/ITEM 18,C/C ANEXO IV/PARTE 5/ITEM 10.2.AMBOS DO RICMS-MG. N SERIE:P-2464/20. LOCAL DE ENTREGA:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES-CONTATO:RAPHAEL GUIMARAES(SECR.DE AGRICULTURA)-FONE:(27)3177-7059/(27)3177-7087.
VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL:
DIFAL DA UF DESTINO: R\$ 173,28
VLR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS: 2.200,68 (19,05%) - FEDERAL: 1.553,76 (13,45%) - ESTADUAL: 646,92 (5,60%) - FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (B391D4)
VENDEDOR: 014-CIDA

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0537/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): JOÃO GUERINO BALESTRASSI PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: COLATINA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	PULVERIZADOR	ATOMOMIZADOR P/ TRATOR 75CV	PULVEMAQ	PTTM 450L				ÓTIMO	11.552,13
VALOR TOTAL									11.552,13
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0677/2022.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 09:45:55 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 11:35:37 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 20/06/2022 12:25:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/06/2022 12:25:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G8XC8Z>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-LTSL6

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0660/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giubertti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-LTSL6**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Roçadeira Agrícola Traseira Central, Marca Metalfreitas, Modelo RTE140, Série: 119, Ano: 2022, Nota Fiscal nº 001.664, Estado de Conservação Ótimo.

01 (uma) Carreta Agrícola Carroceria de Madeira, acoplável a trator 75cv, Marca Metalfreitas, Modelo MF Mod. 4T, Ano: 2022, Série: 354, Nota Fiscal nº 001.656, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 03/06/2022 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00		NF-e 000.001.664
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1



AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI AV MAURICIO CARDOSO, 1821 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.001.664 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4322 0621 3448 5600 0154 5500 1000 0016 6418 6564 2380 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS FABRICADAS Agro		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220119412706 em: 03/06/2022, às 17:09:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		27.080.555/0001-47	03/06/2022
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato, 116	BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	UF ES	HORA DE SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	:

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.442,85	VALOR DO ICMS 451,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		0-Remetente				21.344.856/0001-54
ENDEREÇO AV MAURICIO CARDOSO, 1821		MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %	
00000057	ROCADEIRA AGRICOLA TRASEIRA CENTRAL IMPLEMENTO NOVO COR:AZUL MARCA:METFREITAS MODELO:RTE140 ANO:2022 SERIE:119	8432.80.00	020	6101	UN	1	11.000,0000	0,00	11.000,00	6.442,85	451,00	0,00	7	0

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LARGURA TOTAL: 140 CM / MAXIMA: 165 CM; CONJUNTO COM RESISTENCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; COM RODA DE NIVELAMENTO E DIFERENTES REGULAGENS DE ALTURA DE CORTE; ACOPLAVEL AOS PONTOS HIDRAULICOS TRASEIROS DO TRATOR E ACIONADA PELA TOMADA DE POTENCIA; COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 69 CV DE POTENCIA. ----- ENTREGA NO MUNICIPIO DE COLATINA/ES ----- NOTA DE EMPENHO N 2021NE03086. TERMO DE CONTRATO N 788/2021. CONTRATO 412/2021, ARP N 082/2021, PREGAO N 87/2021, PROCESSO LICITATORIO N 2021-Q4LR2, PROCESSO ATENDIDO N 2021-LTSL6, UNIDADE GESTORA 310101 SEAG. Cond. Pagto.: (014) OUTROS BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZ CONF. LIVRO I ART. 23 E 27. INCI V, XIII E XIV. DECR. 37699/97 ----- BASE REDUZIDA CONFORME ARTIGO 23, INCISO XIV livro I do RICMS/RS. PRODUTO CONSTANTE DO CONVENIO ICMS 52/91 INCORPORADO PELO artigo 70, inciso XXX, 8, do RICMS/ES. ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS CONFORME A E.C. 87 DE 2015. ----- DADOS BANCARIOS AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI para deposito: BANCO DO BRASIL (001), AGENCIA 0139, C.C. 69.058-9. Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apêndice XI do RICMS/RS. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1479,50 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 1320,00 (12,00%). Fonte: IBPT.	



RECEBEMOS DE AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 03/06/2022 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 10.300,00		NF-e 000.001.656
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI AV MAURICIO CARDOSO, 1821 CENTRO 95920000-BOQUEIRAO DO LEAO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.001.656 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4322 0621 3448 5600 0154 5500 1000 0016 5618 2393 9870 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS FABRICADAS Agro		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220119273646 em: 03/06/2022, às 15:37:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 03/06/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato, 116		UF ES	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 6.032,85	VALOR DO ICMS 422,30	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.300,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 10.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 21.344.856/0001-54
NOME/RAZÃO SOCIAL AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI		MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0007432		
ENDEREÇO AV MAURICIO CARDOSO, 1821	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. %
00006073	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS COR:AZUL MARCA:METFREITAS MODELO:MFMD4T ANO:2022 SERIE:354	8716.20.00	020	6101	UN	1	10.300,0000	0,00	10.300,00	6.032,85	422,30	0,00	7 0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CARROCERIA EM MADEIRA E RESISTENTE AO ATAQUE DE ORGANISMOS XILOFAGOS; CAPACIDADE DE CARGA DE 4,0 (QUATRO) TONELADAS; VOLUME UTIL DE 3,0 (TRES) M; COM SUPORTE PARA DESCANSO DO IMPLEMENTO; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV OU DE MAIOR POTENCIA. ----- ENTREGA NO MUNICIPIO DE COLATINA/ES ----- NOTA DE EMPENHO N 2021NE03088, CONTRATO N 790/2021, ARP N 088/2021, PREGAO N 105/2021, PROCESSO ORIGINARIO N 2021-XDGB3, PROCESSO ATENDIDO N 2021-LTSL6, UNIDADE GESTORA 310101 SEAG. Cond. Pagto.: (014) OUTROS BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZ CONF. LIVRO I ART. 23 E 27. INCI V, XIII E XIV, DECR. 37699/97 ----- DADOS BANCARIOS AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI para deposito: BANCO DO BRASIL (001), AGENCIA 0139, C.C. 69.058-9. Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo para O pe sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apendice XI do RICMS/RS. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 1385,35 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 1236,00 (12,00%). Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0520/2022	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.							SETOR: PATRIMÔNIO		
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): JOÃO GUERINO BALESTRASSI PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: COLATINA , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	ROÇADEIRA TRASEITA	HIDRAULICA PARA TRATOR 75CV	METAL FREITAS	RTE140	119			ÓTIMO	11.000,00
40-52	CARRETA	AGRICOLA BASCULANTE P/	METAL FREITAS	MF - 4T	354			ÓTIMO	10.300,00
VALOR TOTAL									21.300,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0660/2022.



ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 08:34:10 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 15/06/2022 11:32:28 -03:00

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
CIDADÃO
assinado em 20/06/2022 12:22:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/06/2022 12:22:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-W02BN6>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-NHVJ6

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01285/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE COLATINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.729/0001-74, com sede na Av. Ângelo Giubertti, nº 343, Bairro Esplanada – Colatina/ES, CEP: 29.702-060, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **João Guerino Balestrassi**, brasileiro, RG 347.816 SSP-ES, CPF: 493.782.447-34, residente na Rua José Gatti, nº 8890, Apto 201, Marista, Cep: 29.707-087, no município de Colatina/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-NHVJ6**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Enxada Rotativa, Acoplável a Microtrator 15cv, Marca LANSU, Modelo ENX15, Nota Fiscal nº 17793, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Microtrator Agrícola 15cv, Marca LANSU, Modelo CAM15, Cor Azul/Vermelho, Nota Fiscal nº 17793, Estado de Conservação Ótimo;

01 (uma) Carreta p/ microtrator Tracionada, Acoplável a microtrator 15cv, Marca MáquinaFort, Modelo 0502, Nota Fiscal nº 18358, Estado de Conservação Ótimo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

01 (um) Encanteirador sem Rodas, acoplável e compatível a micro trator 15cv, Modelo EH-900, Marca MaquinaFort, , Nota Fiscal nº 18358, Estado de Conservação Ótimo;

01 (um) Sulcador Simples, acoplável e compatível a micro trator 15cv, Modelo S-900 Marca MaquinaFort, Nota Fiscal nº 18358, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;
- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito do Município de Colatina/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



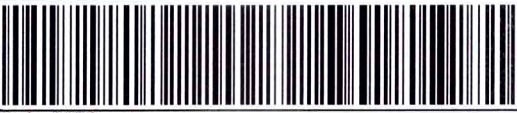
RECEBEMOS DE CCK COMERCIAL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data Recebimento: _____ Identificação e assinatura do receptor: _____

NF-E 17793
Serie 1

CCK COMERCIAL LTDA.
 RUA BAHIA, 1447
 DO SALTO
 BLUMENAU/SC
 (47) 3057-3918 89031001

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Eletrônica
 0 - Entrada 1
 1 - Saída 1
 Num. 17793
 Serie 1
 Folha 1 de 1



Dados DPEC: _____
 Dados da NF-e: 342220100182480 19/05/2022 15:27:25

Natureza da Operação: 6108 VENDA DEST. A NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual: 257869042 Insc. Estadual do Subst Trib.: _____ Cnpj: 22.065.938/0001-22 Chave de acesso da NF-e: 4222.0522.0659.3800.0122.5500.1000.0177.9317.0625.6029

Destinatário/Remetente

Nome Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ESPIRITO SANTO CNPJ/CPF: 27.080.555/0001-47 Data Emissão: 19/05/2022

Endereço: R RAIMUNDO NONATO 116 Bairro/Distrito: CENTRO Cep: 27017-160 Data Saída: 19/05/2022

Município: VITORIA Fone/Fax: (11)11111-1111 UF: ES Inscrição Estadual: ISENTO Hora Saída: 15:32:00

Fatura

N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor
NC017793-1	18/06/2022	23.645,00						

Cálculo imposto

Base Cálculo Icms	Valor do Icms	Base Cálculo Icms Substituição	Valor Icms Substituição	Valor total dos produtos
23.645,00	945,80	0,00	0,00	23.645,00
Valor frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da NF
				23.645,00

Transportador/ Volumes Transportados

Razão Social: LANTO TRANSPORTES LTDA Frete Conta: 0-Emitente Código Antt: _____ Placa Veiculo: _____ UF: _____ Cnpj/Cpf: 17.543.669/0001-22

Endereço: AVENIDA JAGUARAO Município: GUARULHOS UF: SP Inscrição Estadual: 796069290118

Quantidade: 1 Espécie: VLM Marca: _____ Numero (Volumes): 1 Peso Bruto: 290 Peso Liquido: 290

Dados do produto ou serviço

Cod. Prod	Descrição produto ou serviço	Ncm	CST	Cfop	Un	Qtd.	Valor	Subtotal	Base.ICMS	Vl. Icms	Vl. IPI	Aliquotas Icms	Aliquotas IPI
15190LSWI	ENXADA ROTATIVA 90 CM P/ LSW-15	84322900	100	6108	UN	1	8.260,00	8.260,00	8.260,00	330,40	0,00	4,00	0,00
LSW15HP	MICROTRATOR DIESEL LSW15 ELET.C/PTO	87011000	100	6108	UN	1	15.385,00	15.385,00	15.385,00	615,40	0,00	4,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

EMPENHO: 797/2022
 LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE COLATINA- ES- Endereço: Av. Champagnat, Colatina - ES, 29707-075, Almoxarifado Central da Prefeitura.
 CONTATO: RAPHAEL GUIMARÃES ? SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 EFONE: (27) 99805-1370
 COTAÇÃO: R\$1500 - EDNO - 3,3M³
 ENXADA VAI ACOPLADA NO MICROTRATOR
 NF YASMIN

Dados Adicionais: PAGAMENTO: BANCO 756 SICOOB MAXICREDITO AGENCIA 3069-4 CONTA 226256-8 Reservado ao Fisco

Retenções Federais: PIS 0,65% COFINS 3,00% CSLL 1,00% TRPJ 1,20%

Obs Cfop 6108: Venda de Mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte.
 Diferencial de Aliquota: Dif. Aliq. Total = R\$3.073,85
 Dif. Aliq. ES = R\$3.073,85 (100,00%)
 Mercadoria com redução na base de cálculo do ICMS conforme Anexo II do convênio RICMS 52/91.
 Para cálculo de DIFAL usar a base reduzida permitida pelo Convenio ICMS 52/91, ICMS total da operação de 8,8%.

Gerado por RZ-Eip www.rz-eip.com.br (47) 3332-9066



RECEBEMOS DE CCK COMERCIAL LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data Recebimento: _____ Identificação e assinatura do receptor: _____

NF-E 18358
Serie 1

CCK COMERCIAL LTDA.
RUA BAHIA, 1447
DO SALTO
BLUMENAU/SC
(47) 3057-3918 89031001

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
Num. 18358
Serie 1
Folha 1 de 1



Dados DPEC
Dados da NF-e
342220173272039 23/08/2022 16:56:58

Natureza da Operação
6108 VENDA DEST. A NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual 257869042 Insc. Estadual do Subst Trib. _____ Cnpj 22.065.938/0001-22 Chave da acesso da NF-e 4222.0822.0659.3800.0122.5500.1000.0183.5817.6686.3651

Destinatário/Remetente

Nome Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA ESPIRITO SANTO CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47 Data Emissão 23/08/2022
Endereço R RAIMUNDO NONATO 116 Bairro/Distrito CENTRO Cep 27017-160 Data Saída 23/08/2022
Município VITORIA Fone/Fax (27)36363-664 UF ES Inscrição Estadual ISENTO Hora Saída 16:58:00

Fatura

N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor	N Doc	Vencimento	Valor
NC018358-1	22/09/2022	17.385,00						

Cálculo imposto

Base Cálculo Icms	Valor do Icms	Base Cálculo Icms Substituição	Valor Icms Substituição	Valor total dos produtos
11.762,29	823,36	0,00	0,00	17.385,00
Valor frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas Acessórias	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nf
				17.385,00

Transportador/ Volumes Transportados

Razão Social LANTO TRANSPORTES LTDA Frete Conta 0-Emitente Código Antt _____ Placa Veiculo _____ UF _____ Cnpj/Cpf 17.543.669/0001-22
Endereço AVENIDA JAGUARAO Município GUARULHOS UF SP Inscrição Estadual 796069290118
Quantidade 3 Espécie VLM Marca _____ Numero (Volumes) 3 Peso Bruto 230 Peso Liquido 230

Dados do produto ou serviço

Cod. Prod	Descrição produto ou serviço	Ncm	CST	Cfop	Un	Qtd.	Valor	Subtotal	Base.ICMS	VI. Icms	VI. IPI	Alíquotas Icms	Alíquotas IPI
MF502	CARRETA P/ MICROTRATOR -	39174090	000	6108	PC	1	9.975,00	9.975,00	9.975,00	698,25	0,00	7,00	0,00
MF540	ENCANTEIRADOR EH-900 SEM RODAS P/ ROTA TI	87162000	020	6108	PC	1	3.410,00	3.410,00	822,49	57,57	0,00	7,00	0,00
MF560	SULCADOR S-900 P/ MICROTRATORES	87162000	020	6108	PC	1	4.000,00	4.000,00	964,80	67,54	0,00	7,00	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

Local de Entrega: Município de Colatina/ES
LOCAL DE ENTREGA: AV. CHAMPAGNAT, COLATINA/ ES ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA RAPHAEL GUIMARÃES - SEC DE DESENVOLVIMENTO
COTAÇÃO: R\$ 2200,00 - 4,4m³
1 CARRETA
2 PNEUS
2 TÁBUAS
1 CX C/ ENCANTEIRADOR
1 CX C / SULCADOR
NF CAMILA

Dados Adicionais: PAGAMENTO: BANCO 756 SICOOB MAXICREDITO AGENCIA 3069-4 CONTA 226256-8 Retenções Federais: PIS 0,65% COFINS 3,00% CSLL 1,00% TRPJ 1,20% Obs Cfop 6108: Venda de Mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte. Mercadoria com redução na base de cálculo do ICMS conforme Anexo II do convênio RICMS 52/91.

Reservado ao Fisco

Criado por Rz Etp www.rz-impres.com.br (47) 3332-9066



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 01078/202

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): **JOÃO GUERINO BALESTRASSI,** PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: COLATINA, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	SULCADOR SIMPLES	P/MICROTRATOR 16,5CV	MAQUINAFORT	S900				ÓTIMO	4.000,00
40-52	ENCANTEIRADOR	MICROTRATOR	MAQUINOFORT	EH900				ÓTIMO	3.410,00
40-52	CARRETA P/ MICROTRATOR	TRACIONADA BASCULANTE 1.500	MAQUINAFORT	0502				ÓTIMO	9.975,00
40-52	MICROTRATOR	AGRÍCOLA 15CV	LANSU	LSW15 CAM15				ÓTIMO	15.385,00
40-52	ENXADA	ROTATIVA P/ TRATOR 75CV	LANSU	ENX15				ÓTIMO	8.260,00





SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA		
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022		ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022		RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ___/___/2022		VALOR TOTAL	41.030,00	

OBSERVAÇÃO:

CD. 01285/2022.



RENDA DA PESSOA FÍSICA

Nome: **LUIS CARLOS TINELLI**

CPF: **23344 8123 833**

RG: **302.772.087-00** Data de Emissão: **03/12/1982**

Estado: **ES**

Nome Completo: **LUIS CARLOS TINELLI**

Mãe: **MARIA DE LOURDES TINELLI**

Endereço: **AV. ...**

Residência: **URB. ...** Cidade: **AC**

CPF: **00956306528** Data de Emissão: **15/09/2019** Data de Validade: **27/07/1974**

Observações:
Apto para Transporte Remunerado

[Assinatura]

Nome: **Victoria-Espirito Santo** Data de Emissão: **27/07/2014**

CPF: **15624886500**
CPF: **00066666627**

SANTA MARIA

EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A
Av. Angelo Giuberti, 385 - Esplanada
Colatina - ES - CEP 29702-712
CNPJ: 27.485.039/0001-09 I.E. 060.073.93-8

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

IDENTIFICAÇÃO

068778



Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série Única - nº

5745222

MÊS	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR-R\$
abr/22	01/04/22	01/04/22	08/04/22	114,75

FERNANDA TINELLI BARBOSA

R. Mafalda Galimberti, 0179 - 2º ANDAR
Vila Lenira - Colatina - ES
CfE: 29702-376 CPF: 103.134.022-61

Leitura atual ..: 01/04/22
Leitura anterior: 03/03/22
dias consumo : 29
Prev prox leit : 03/05/22

Classe/subclasse Residencial - Residencial

Gr/subgr B/E1	Tipo fornec. Trifásica	Modal. tarifa Convencional	Tensão nominal 220/127V
Ativa	1089148	37554	37438
Ativa horário reservado			1
Injetada			116 kWh
Reativa			0,00

FATURAMENTO			
FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA(S) - R\$	VALORES - R\$
Consumo	116 kWh	0,78942000	91,57
TRIBUTOS:	BASE (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS/PASEP	97,54	1,09%	1,06
COFINS	97,54	5,04%	4,91
ICMS	130,06	25,00%	32,51

OUTROS TRIBUTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS:
CDSIP Contrib Ilum Publica Municipal 15,31
(-)Dev.cred.Pis/Cofins (exclusao ICMS da BC) (-) 30,61

MENSAGENS:
Adicional bandeira Tarifaria: R\$ 16,47

Aplicacao da Bandeira Escassez Hidrica de R\$ 0,14200/kWh no periodo de set/21 a abr/22, cf. Resolucao CREG 3/2021

REQUISITO DE VENCIMENTO
O FORNECIMENTO PODERA SER SUSPENSO A PARTIR DE 16/04/22 CASO O(S) DEBITO(S) NAO SEJA(M) PAGO(S). O ENCERRAMENTO DO CONTRATO PODERA OCORRER APÓS 2 CICLOS DE FATURAMENTO. NO CICLO DE SUSPENSÃO OU RELIQUAÇÃO SERÁ COBRADO O CUSTO DE DISPONIBILIDADE OU O CONSUMO, O QUE FOR MAIOR.

FATURA N. 5745222 RES/ANO: 03/2022 VENCIDO: 10/03/2022 VR R\$ 145,12
USE MÁSCARA. EVITE AGLOMERAÇÕES. SE APRESENTAR SINTOMAS, BUSQUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE.

RESERVADO AO FISCO: DDFB.FC98.5805.6502.5089.F087.3960.9456
EMISSION AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REOA N.013/2019 - PROCESSO N.85708558.

HISTÓRICO DE CONSUMOS (mês/kWh/nº dias)											
121	128	115	106	99	113	97	83	96	102	135	131
Mar22	Fev22	Jan22	Dez21	Nov21	Out21	Set21	Ago21	Jul21	Jun21	Mai21	Abr21

IDENT 068778 Nº CONT 8667182 Mês abr/22 VENCIDO 08/04/22 TOTAL 144,75

SANTA MARIA

8361000001-4 14750044202-4 20400220400-7 12500060778-5



GANHE TEMPO. PAGUE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO. SOLICITE O SERVIÇO AO SEU BANCÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.314.898/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SAO PEDRINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COR CORREGO SAO PEDRINHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PERTO DA IGREJA	
CEP 29.700-773	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRINHO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/10/2018 às 09:50:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Atualize sua página
e clique aqui

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Romilda Magalhães Rosana Romão
Marta Rosa Tomasi de
Glória Maria de Souza



Ata da reunião da Associação de Moradores do Córrego São Pedrinho. Realizada dia 20/10/2008 às 20:00 horas na sala da antiga escola de São Pedrinho. A reunião se iniciou contando com a presença da diretoria e demais socios, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Alteração da denominação; 2- Alteração estatutária. O presidente abriu a reunião saudando a todos e todas, sem delongas o presidente coloca em discussão o primeiro ponto da pauta, depois de uma breve discussão, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade que a partir desta data a referida Associação passa a se chamar "Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho", então passamos para o segundo ponto de pauta que se refere a alteração do estatuto social, seguindo este assunto foi nos apresentado como modelo um estatuto para servir de base que depois de uma leitura bem aprofundada gerando varias discussões ficando em seguinte forma:

ESTATUTO SOCIAL

Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho, Colatina-ES.

Capítulo I - Da denominação, sede, foro, área de ação, fins e prazo.

Artigo 1º. Associação de Pequenos Produtores Rurais do Córrego São Pedrinho, Colatina-ES, integra os agricultores produtores rurais individuais e os em regime de economia familiar do Córrego São Pedrinho, Colatina-ES, constituída aos 02-06-1996 com sede no Córrego São Pedrinho, distrito de Boapaba, Colatina-ES, é uma pessoa jurídica de direito privado, com personalidade jurídica própria, constituída para fins não econômicos, com duração indeterminada e sem limitações do número de sócios.

Parágrafo Único - A Associação rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Capítulo II - Dos fins:

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade a união dos associados para alcançar os seguintes objetivos:

- I- Racionalizar e efetivar as atividades de coleta, transporte, beneficiamento, armazenamento, classificação, embalagem e outras necessidades ao processamento e transferência de produção agrícola;
- II- Prestar assistência e informação de mercado;
- III- Manter cadastro dos produtores nos principais mercados;
- IV- Garantir o acesso de seus membros, de maneira racional, ao mecanismo de política agrícola, preço mínimo, crédito rural, assistência técnica e pesquisa;
- V- Promover atividade de lazer;
- VI- Promover atividade de apoio e ação técnica comunitária;
- VII- Facilitar o acesso dos associados diretamente ao mercado consumidor, através de ação conjunta;
- VIII- Representar os interesses dos associados e reivindicar junto aos Órgãos Públicos e Privados recursos de melhorias e reparos relativos à urbanização e infraestrutura em benefício da comunidade.
- IX- Participar de programa de governo para benefício dos Associados;

DAVID GUERRA FELIPE
10/VOGADO - OAB-ES 4.211
CPF: 654.001.137-87

Suaux José Jacob Caraghiolo Valdeob Romão
Dilson Souza Lima
Lorena Maria de Souza Calvone Adilson Gonçalves de Souza

Pedro Semprari
Ana Salete de Sá

Sandra de Souza, Colatina Jaciny Coliani
Keremir Silva Bruno M. Coliani Passarella
Monia Nunes Coliani Dias, Joice Passarella

Marcel Aparecido Veisera de Paul
Romilda Magurki Adilsona Gonçalves

102, av. Kungul Nam



- X- Reivindicar junto aos Órgãos Públicos e Privados, participação com recursos e ou benefícios que visem a melhoria da Associação;
- XI- Desenvolver atividades atendendo a necessidades da população local, visando melhorias nas áreas de agropecuária, transporte, segurança, educação, saúde, lazer, comunicação.

Capítulo III - Dos Requisitos para a Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados.

Artigo 3º. Podem fazer parte desta Associação os agricultores maiores de 18 (dezoito) anos, sem discriminação com empreendimentos no distrito de Boapaba, Colatina-ES, sendo intransferível a qualidade de associado:

- I- FUNDADORES = São os sócios que subscrevem a ata de fundação da Associação.
- II- EFETIVOS = São os sócios admitidos após a sua fundação, mediante comprovação da qualidade de agricultor, individual ou em regime de economia familiar, por decisão em assembléia.

Parágrafo Único. Serão desligados automaticamente da Associação os sócios que deixarem de ser produtores rurais, exceto os sócios que se Aposentarem.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Associados:

Art. 4º. São direitos dos Associados:

- I- Exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, salvo impedimentos previstos em lei e neste Estatuto;
- II- Frequentar a sede da Associação;
- III- Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- IV- Propor candidato a sócio, assinando as respectivas propostas;
- V- Ser eleito para qualquer cargo de acordo com este Estatuto;
- VI- Propor por escrito à Diretoria quaisquer medidas de proveito para a área de ação da Associação;
- VII- Solicitar por escrito esclarecimentos sobre as atividades da sociedade sendo-lhes facultado consultar na sede administrativa dentro de 03 (três) dias úteis que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, o relatório da Diretoria, Balanço Geral e os Livros.

Art. 5º. São deveres dos Associados:

- I- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- II- Obedecer as disposições do Estatuto da Associação;
- III- Cóoperar com as atividades que visem o cumprimento dos objetivos da Associação.
- IV- Participar das Assembléias previstas neste Estatuto não podendo faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa;
- V- Pagar a taxa de inscrição e manter a sua contribuição em dia.

João Carlos Pinella
Síndico da Fazenda Marabá

David Guerra Felipe
Recho Sanaciani

DAVID GUERRA FELIPE
ADVogado - OAB-ES 4.211
CPF: 654.003.137-87

David Guerra Felipe
Advogado - OAB-ES 4.211
CPF: 654.003.137-87

Yan e Maria...
Pena me coliam...
Gomes B...
Mayra Ed.

Joice Passarella
Rodrigo...
Jelma Alves Franca Gued
Jaciny Caliani
...
Marta...

Maria Aparecida Vieira de Paul

Romildo Magalhães Adilson Gonçalves de Souza

Mariano Rangel Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL
45

VI- Responder subsidiariamente pelas dividas da Associação, salvo os Administradores que respondem solidariamente.

Art. 6º. A Perda da qualidade de Associado ocorre com:

- I- Exclusão;
- II- A pedido pessoal e por escrito do Associado;
- III- Falecimento;
- IV- Descaracterização de produtor rural.

Parágrafo Único. Não há reembolso das contribuições para a Associação.

Art. 7º. O descumprimento às disposições deste Estatuto e ou a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos desta Associação caracteriza justa causa ensejando exclusão do quadro de sócios.

Art. 8º. A exclusão de sócio dar-se-á por decisão da Diretoria ocorrendo justa causa reconhecida em procedimento administrativo que assegure direito de defesa e de recurso. Da decisão da Diretoria, cabe recurso com efeito devolutivo e suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias à Assembléia Geral.

Capítulo V – Das Fontes de Recursos para sua Manutenção.

Art. 9º. A manutenção da Associação dá-se pela contribuição anual aprovada em assembléia especifica para este fim.

Capítulo VI – Do Modo de Constituição e de Funcionamento dos Órgãos Deliberativos e Administrativos.

São órgãos da Associação:

- A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária.
- Os Diretores eleitos para a Administração.
- Os Diretores do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – A ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 10. A assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, observando as finalidades e suas disposições do presente Estatuto. A reunião ordinária será anual e no mês de março.

Art. 11. Compete privativamente à Assembléia Geral deliberar sobre:

- I- Eleger os Diretores e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os Diretores e o Conselho Fiscal;
- III- Aprovar as contas e o Balanço Geral da Associação;
- IV- Alterar o Estatuto Social;
- V- Relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

Assinado por Pedro Jonaciani
Pedro da P.-M. Magalhães

DAVID GUERRA FELIPE
ADVOCADO - OAB-ES 4.211
CPF: 654.003.137-87

David Guerra Felipe
Advogado
OAB-ES 4.211
CPF: 654.003.137-87

Jacob Magalhães
Pedro Jonaciani
Oporbeu Dion
Dona Me Cabian Gonçalves
faiz Rosavelle
Waldemar V. Silva
Elma P. Silva

Jaciny Rabinari
Mecia Jonaciani
Joashi da Silva

Maria Aparecida Vieira de Souza
Romildo Magalves Adilson Gonçalves de Souza

Horiony Ramalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
46

- VI- Decidir sobre a aquisição, alienação, financiamento, prestar caução, gravar o patrimônio da Associação.
- VII- Assuntos e interesses da Associação.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se refere os incisos II, IV e VI é exigido o voto de concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – A Assembléia geral se realizara em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos Associados no mínimo, em segunda convocação, a ser realizada 00:30 minutos após a primeira, com o mínimo de metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação 00:30 minutos após a fixação para a segunda, com a presença de qualquer número de Associados.

Parágrafo Terceiro – A convocação de qualquer Assembléia Geral será feita mediante convocação com antecedência de 7 (sete) dias e através de Edital fixado na sede da Associação, nos locais públicos, podendo ser publicada em jornal local e, mediante correspondência.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral será realizada na sede da Associação. Em caso de força maior poderá ser realizada em outro local desde que no mesmo distrito em que a Associação tenha sua sede edificada, devendo o respectivo edital indicá-lo com clareza.

Parágrafo Quinto – Cada sócio terá direito a apenas 01 (um) voto na Assembléia Geral e só poderá votar se estiver em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Parágrafo Sexto – Os presentes à Assembléia Geral deverão provar suas situações financeiras em dia com as contribuições de sócios e assinar o livro de presença.

Parágrafo Sétimo – O sócio não terá direito ao voto quando, admitido na sociedade depois da convocação da Assembléia Geral.

Parágrafo Oitavo – As decisões da Assembléia Geral obriga a todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

Art. 12. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e aprovar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 13. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único – O Requerimento dos sócios para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser fundamentado constando os assuntos a serem discutidos e que constarão do Edital de convocação.

DAVID GUERRA FELIPE
ADVOCADO - OAB-ES 4.211
CPF: 554.003.137-87

David Guerra Felipe
ADVOCADO - OAB-ES 4.211
CPF: 554.003.137-87

Dona Maria Aparecida Vieira de Souza
Romildo Magalves Adilson Gonçalves de Souza
Opovador Dion Jacob Magalves

Jaice Passarella
Voldemar Ribeiro
Edma Elies Franca Guad
Jaciny Balioni
Mauricio Fuchs
Cristina de Souza

Maria Aparecida Vieira de ~~Faria~~
 Romilda Magalhães Adilson Gonçalves de Souza

Mosiane Fungel Ramos
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 47

SEÇÃO II – A DIRETORIA

Art. 14. O órgão da administração e execução constitui-se de uma Diretoria Executiva composta de: um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários e primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva terá mandato de 02 (dois) anos e será eleita nos termos deste presente Estatuto Social.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia e tomará posse imediatamente.

Parágrafo Terceiro – Os Associados que se candidatarem a qualquer cargo político eletivo serão desligados dos cargos de direção da Associação, inclusive os eleitos, até o final do mandato.

Parágrafo Quarto – Impedido o Presidente, assume o vice-presidente mas, só assume para completar o mandato se o impedimento se der no segundo ano em exercício. Caso o impedimento ocorrer no primeiro ano do mandato, o Vice-Presidente assume e convoca dentro de 30 (trinta) dias a eleição para Presidente. As eleições não ultrapassarão o primeiro ano. Os demais cargos vagos serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto – O diretor que falta a 03 (três) reuniões consecutivas da diretoria sem motivos justos, perderá o mandato ficando a escolha dos substitutos a cargo da Diretoria Executiva.

Parágrafo Sexto – Os novos membros da Diretoria eleitos em Assembléia tomarão posse de seus cargos imediatamente após a eleição.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III- Contratar e demitir empregados;
- IV- Elaborar e reformar o regime interno quando necessário for;
- V- Fixar o valor de inscrição do Associado após aprovação em Assembléia Geral.

Art. 16. Compete ao Diretor Presidente:

- I- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 17. Compete ao Diretor Vice-presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor-presidente.

Geom. Carlos Tuedl
 Direção da F.M. Associação
 Cecelia Tomaciani

DAVID GUERRA FELIPE
 INSCRIÇÃO - OAB-ES 4.211
 FPE: 654.002.132-87

Geom. Carlos Tuedl
 Geom. Jacob Magalhães

Geom. Na. Xavier
 Geom. ME. Luciano Ferradello
 Geom. Romilda Magalhães
 Geom. Adilson Dion

Geom. Maria Aparecida Vieira
 Geom. Romilda Magalhães
 Geom. Adilson Dion
 Geom. Joice Passarella
 Geom. Jelma Alves
 Geom. Franca Quad
 Geom. Jacirny Buarizi
 Geom. Messias Buarizi
 Geom. Tomaciani

David Guerra Felipe
 OAB-ES 4.211
 FPE: 654.002.132-87

Maria Roseane Veitche de ~~Rosa~~
 Arnildo Magroski
 Adilson Gonçalves de Souza



Art. 18. Compete ao Secretário secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléa Geral e redigir as Atas.

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

- I- Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da Associação;
- II- Promover a cobrança e assinar os recibos relativos à cobertura das anuidades, inscrições, subvenções, doações e legados;
- III- Apresentar mensalmente à Diretoria o balancete mensal das receitas e despesas;
- IV- Depositar em estabelecimento bancário escolhido em reunião da Diretoria a receita da Associação;
- V- Efetuar os pagamentos da Associação.
- VI- Assinar com o Diretor presidente, cheques, operações bancárias, ordens de pagamento, como os documentos que importem em responsabilidade financeira;
- VII- Apresentar balancetes anuais no fim do exercício em Assembléa Geral especialmente convocada.

Indira
 Carlos
 Jean
 Maria da FMM

SEÇÃO III – O CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembléa Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- III- Apresenta relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Verificar outras situações de competência deste Conselho que se fizerem necessárias;

Deuzivaldo
 Rodolfo Tomaziani

Parágrafo Primeiro – A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal apresentará à Assembléa Geral as irregularidades para que tomem as deliberações necessárias.

Capítulo VII – O Patrimônio

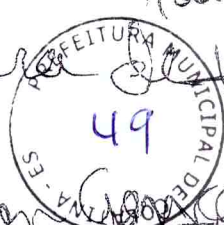
Art. 22. Integram o patrimônio da Associação:

DAVID QUEIROGA FELIPE
 OVOGADO - OAB-ES 4.211
 CPF: 054.001.137-87

Maria Roseane Veitche de Rosa
 Arnildo Magroski
 Adilson Gonçalves de Souza
 Indira
 Carlos
 Jean
 Maria da FMM
 Deuzivaldo
 Rodolfo Tomaziani
 David Queiroga Felipe
 OVOGADO - OAB-ES 4.211
 CPF: 054.001.137-87

Joice Bazzulla, Selma Alves Franca Gued
 Voldecar Toledo, Jaciny Caliani
 Maria Lucia Tomaziani

Maria Aparecida Vieira
Mamilda Magalhães
Adilson



- I- Seus bens imóveis e móveis;
- II- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos, e subvenções;
- III- Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos, doações.

Art. 23. No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro – A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembléia que determinar a dissolução, convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

Capítulo VIII – As Disposições Gerais:

Art. 24. A Associação se abstém de promover ou autorizar manifestações de caráter político partidário.

Art. 25. Os Associados e os membros da Diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividade estranha às previstas neste Estatuto.

Art. 26. É vedada publicação estranha à finalidade da Associação ou em nome desta, sem a prévia autorização da Diretoria.

Art. 27. Os cargos e funções previstos neste Estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, benfeitores a qualquer título e ou pretexto.

Art. 28. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e havendo recurso no prazo de quinze dias, por Deliberações em Assembléia Geral, respeitada a Legislação vigente.

Que colocado em votação fica aprovado por todos os presentes pára que se tome as devidas providencias. Não havendo mais nada a tratar encerramos nossa reunião e lavramos a seguinte ata, que será lida, e depois de lida se aprovada será por todos os presentes assinada.

Valdear Verulha
Telma Alves França Gued
Jaice Passarella
Jacimy Kahari
Augusto Falcão da Silva

Carles
Carmelita

Edyza
Cacha Tomaciani

DAVID GUERRA FELIPE
ONGARDO - OAB-ES 4.211
CPF: 034.003.137-87

Jacob
 David Guerra Felipe
 OAB-ES 4.211
 CPF: 034.003.137-87
 Maria Aparecida Vieira
 Mamilda Magalhães
 Adilson
 Valdear Verulha
 Telma Alves França Gued
 Jaice Passarella
 Jacimy Kahari
 Augusto Falcão da Silva

Maria Aparecida Vieira
nome da magista



Adilson
Carles

- I- Seus bens imóveis e móveis;
- II- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos, e subvenções;
- III- Áreas remanescentes, bem como as destinadas a equipamentos comunitários e outros imóveis a serem recebidos, doações.

Art. 23. No caso de dissolução da Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), será destinado à entidade de fins não econômicos designada no Estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro – A deliberação que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos Associados.

Parágrafo Segundo – A Assembléia que determinar a dissolução, convocará o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação.

Capítulo VIII – As Disposições Gerais:

Art. 24. A Associação se abstém de promover ou autorizar manifestações de caráter político partidário

Art. 25. Os Associados e os membros da Diretoria não podem invocar esta qualidade para exercer atividade estranha às previstas neste Estatuto.

Art. 26. É vedada publicação estranha à finalidade da Associação ou em nome desta, sem a prévia autorização da Diretoria.

Art. 27. Os cargos e funções previstos neste Estatuto serão exercidos gratuitamente e não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações, ou vantagens aos seus dirigentes, diretores, associados, benfeitores a qualquer título e ou pretexto.

Art. 28. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e havendo recurso no prazo de quinze dias, por Deliberações em Assembléia Geral, respeitada a Legislação vigente.

Que colocado em votação fica aprovado por todos os presentes pára que se tome as devidas providencias. Não havendo mais nada a tratar encerramos nossa reunião e lavramos a seguinte ata, que será lida, e depois de lida se aprovada será por todos os presentes assinada.

Luiz Carlos
Luiz Pasarella
Valdecar Rebelo
Telma Alves Franca Gued

Jacimyr Calhori
Aureo - Fânion To mes Sinalis

Edilson
Eduardo Tomacini

DAVID GUERRA FELIPE
DIRETORADO - OAB-ES 4.211
CPF: 034.023.137-87

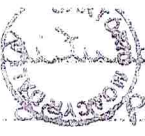
Maria Aparecida Vieira
nome da magista

Diada e aprovada será assinada pela diretoria e conselho fiscal, além de nos transcreva Gunda Adilson Gonçalves de Souza, Zilvia da Penha, Malvina Magerski Souza, Mauro de Oliveira, Caliane, Maximor Genua, Benita Caliani, Carlos Alberto Faroni, Romério Magerski, Jacob Emagli, Mary Strub, Kappian, W. Keline Schmitt, Magerski, Angelina Pereira Dias, Dienes Coliani.

06 de

Ata da 10ª Assembleia Geral da Associação de Produtores Rurais de São Pedro do Rio Grande em dezembro de 2016 ao 20hs, na antiga escola da comunidade sobre a condenação do presidente Edilson Gonçalves de Souza. O mesmo admitiu a renúncia dizendo que todos os cargos estavam a disposição, sendo que foram feitas várias tentativas de fazer outra coisa, para conciliar com a atual mas não sendo assim algumas pessoas se ofereceram a disposição para fazer parte desta instituição que foram eleitos por aclamação e unanimidade. Nesta mesma assembleia, depois de ter sido apoiada por todos a diretoria foram nomeados nesta mesma data.

E assim ficou composta a nova diretoria: Presidente: Luiz Inácio Linelli, divorciado, portador de CPF 302.772.097-00 e RG 251.751-ES morador do cargo São Pedro do Rio Grande. Presidente: Edilson Gonçalves de Souza, divorciado, portador de CPF 071.682.737-95 e RG 149.473-ES morador do cargo São Pedro do Rio Grande, 1º Secretário: Edilcimar José Ramos, casado, portador de C.P.F. 889.596.127-91 e RG 863.439-E.S. morador do cargo São Pedro do Rio Grande, 2º Secretário: Jander Taliani, casado, portador de CPF 110.457.297-44 e RG 207.2068-E.S. morador do cargo São Pedro do Rio Grande, 1º secretário: Jacemy Taliani, casado, portador de CPF 008.181.347-39 e RG 1203236-E.S. morador do cargo São Pedro do Rio Grande, 2º secretário: Silma Alves Franca Gunda, casada, portadora de CPF 097.583.377-42 e RG 15.553.166 moradora do cargo São Pedro do Rio Grande, Conselheiros Fiscais



Marly Duxett Daepaus, solteira, portadora
 do CPF 093.033.587-28 moradora do bairro São Reduinho
 Ozilia da Penha Malavaz Maguiski, casada, portadora do
 CPF 003.754.407-12 e RG 1375618-E.S., moradora do
 bairro São Reduinho, Madalé Dias, casada, portadora do CPF
 577.812.307-87 e RG 10.91593-E.S. moradora do bairro
 São Reduinho, Jacimar Lynd, casado, portadora do CPF 085.
 616.827-03 e RG 1463571-E.S. moradora do bairro São Re-
 duinho, Jacob Maguiski, casado, portadora do CPF 674.369.927-
 91 e RG 364.857 moradora do bairro São Reduinho, Landelheir
 Biacais Duplentes: Carlos Alberto Tomazi, casado, portador
 do CPF 191.076.407-25 e RG 730.738 morador do bairro São Pe-
 duinho, Dênis Maria Caliani, casada, portadora do CPF 024
 397-12 e RG 944.674-5 moradora do bairro São Reduinho,
 Geom Caliani, solteira, portadora do CPF 119.034.507-24 **RTB 5.290**
 moradora do bairro São Reduinho, Romário Maguiski,
 solteiro, portadora do CPF 068.739.027-19 morador do
 bairro São Reduinho. Todos os membros presentes na assembleia
 acharam que esta foi a melhor solução para a
 associação continuar ativa e lutando por melhorias,
 onde foi falado a importância dos membros parti-
 ciparem de todas as reuniões e de todos trabalharem
 com seriedade, e que é um trabalho que exige
 carinho e dedicação, sem mais nada acrescentar
 além do que já está presente e que depois é lida
 e aprovada sua assinatura pela diretoria e conselho fiscal
 Carlos Alberto Tomazi, Geom Caliani, Dênis Maria Caliani,
 Dênis Maria Caliani, Carlos Alberto Tomazi, Dênis Maria Caliani,
 Angelina Dias, Ozilia da Penha Malavaz
 Maguiski, Simoni Maguiski, Carlos Alberto Tomazi,
 Carlos Alberto Tomazi, Geom Caliani, Jacob Maguiski,
 Dênis Maria Caliani, Marly Duxett Daepaus, Geom Maguiski



caliari, feire Passarella milli Jaciny caliari, Paula
 Valavari Sandro Vinícius Calini Romero Mageriski
 Amanda milli Romilda Mageriski Anderson Carlos Tinelli
 Suspetref

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE COLATINA
 Registro de Pessoa Jurídica
 Moacyr Dalla Junior - Oficial Titular
 Selo Digital: 023998-DIN1603.07682.Cod. Val. fce

PROTOCOLADO SOB Nº 00003384, E AVERBADO SOB Nº 8 A
 MARGEM DO REGISTRO Nº 00000774 DO LIVRO A-1 EM
 09/01/2017, COLATINA/ES

Oficial
 MOL: R\$126,09 FARPEN: R\$8,26 FADESPES: R\$8,33 ISS:
 R\$2,50 FUNGAD: R\$6,33 CORREIO: R\$0,00
 FUNEMP: R\$6,33 FUNEPJ: R\$12,59 Total: R\$162,43
 Consulte a autenticidade em www.fjes.jus.br

Ata da reunião da associação de Pequenas Produtoras
 rurais de São Pedro do Sul realizada em 07 de fevereiro
 de 2017 na escola local. Começamos a reunião com
 orações e canto, o Presidente abriu a reunião falando
 sobre a importância do mercado em nossas reuniões e
 de todos os presentes. Edilson para o termo de guarda
 do ultimo recado e também apresentou o contrato
 da escola que é de 10 anos. Edilson também
 falou para Renha ver as mulheres que vão partici-
 par da agro-indústria pois vamos ter 2 pro-
 jetos o de massa e o de palpa. Edilson entregou
 o projeto do pick-up estrada, foi falado do projeto
 da comarca da cominhal e da Balança, o presi-
 dente falou sobre local de instalar a Balança e falar
 sobre o morno que não dá pra parar dois canos.
 Renha passou os documentos aos tesoureiros Edileirina
 e Dander e falou sobre a amizade da associação.
 O presidente falou que não vai querer receber quando ele
 estiver que participar da reunião. O dinheiro da
 associação de amizade é 47,50 que sobrou a acerto



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.314.598/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DE CORREGO SAO PEDRINHO
Endereço: COR CORREGO SAO PEDRINHO S/N O PERTO DA IGREJA / SAO PEDRINHO / COLATINA / ES / 29700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003043426325704

Informação obtida em 28/11/2022 09:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0021933

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SÃO PEDRINHO

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 01.314.598/0001-56
SAO PEDRINHO, Nº , BOAPABA COLATINA - ES, CEP

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20220021933

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 28 de Novembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SAO PEDRINHO
CNPJ: 01.314.598/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

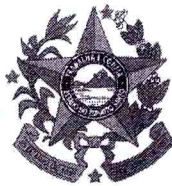
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:53 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **F706.C7B4.4F47.6452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001049982

Identificação do Requerente: CNPJ N° 01.314.598/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/11/2022**, válida até **26/02/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/11/2022.

Autenticação eletrônica: **0015.FD35.FC80.846E**

